

Relatório de Ensaios Nº: **305.00/23/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Informação fornecida pelo cliente e da sua responsabilidade	Cliente: ANDREW & PROOST, LDA		Tel: 911878728
	Morada: MONTE VALE DE BAILO, 7480 352 FIGUEIRA E BARROS		
	Amostra de: Azeite Virgem Extra	A amostragem é da responsabilidade do cliente (A amostragem efetuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação)	
	Referência da amostra: Lote: Maq6 – Data de colheita da amostra: 17/01/2023		
	Outras informações:		
Estado da Amostra: Adequado		Embalagem cheia? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recepção: 18/01/2023 – 16:40		Início dos ensaios: 19/01/2023	Fim dos ensaios: 25/01/2023

Ensaios		Método	Especificação	Resultado	Data de realização do ensaio	Conformidade
Avaliação Organoléptica *	Mediana frutado (Mf) e Mediana do defeito (Md)	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 15 / Rev.10/2018	Mf > 0,0 ¹⁾ e Md = 0,0	Virgem Extra	20/01/2023	Conforme
	Mediana Frutado (Mf)		Mf > 0,0 ¹⁾	3,5 (Maduro)		
	Mediana Amargo		–	2,8		
	Mediana Picante		–	2,6		
	Mediana do Defeito (Md)		Md = 0,0 ¹⁾	0,0		
	Defeito		–	–		
Determinação dos Ácidos Gordos Livres, Método a frio (% Ácido Oleico)		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 34 / Rev.1/2017	≤ 0,80 ¹⁾	0,13 ± 0,01	24/01/2023	Conforme
Determinação do Índice de Peróxidos (meq O₂/Kg)		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 35 / Rev. 1/2017	≤ 20,0 ¹⁾	9,5 ± 2,2	24/01/2023	Conforme
Análise por Espectrofotometria no Ultravioleta	K232	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 19 / Rev. 5/2019	≤ 2,50 ¹⁾	2,08 ± 0,17	24/01/2023	Conforme
	K268		≤ 0,22 ¹⁾	0,15 ± 0,01		
	ΔK		≤ 0,01 ¹⁾	0,00 ± 0,00		

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

1) Regulamento Delegado (UE) Nº 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento EU Nº 835/2011 da Comissão de 19 de Agosto de 2011.

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 1198/1991 de 18 de Dezembro de 1991;

7) Regulamento (UE) 2019/1870 da Comissão de 7 de Novembro de 2019;

8) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão K = 2 o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaio DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaio.

O relatório de ensaio não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.

Relatório de Ensaios Nº: **305.00/23/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Ensaios	Método	Especificação	Resultado	Data de realização do ensaio	Conformidade
Teor de Ceras e de Ésteres Etílicos de Ácidos Gordos (FAEE) (mg/kg) *	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 28 / Rev. 2/2017	$C_{42}+C_{44}+C_{46} \leq 150$ ¹⁾	45 ± 12	25/01/2023	Conforme
		FAEE ≤ 35 ¹⁾	7 ± 2		

Parecer (Fora do âmbito da acreditação):

De acordo com as especificações apresentadas e para os ensaios realizados a amostra apresenta características de Azeite Virgem Extra.

Emissão do relatório de ensaios

Pelo Responsável Técnico do Laboratório

Data: 27/01/2023 Hora: 11:10



(Helena Alegre)

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

1) Regulamento Delegado (UE) Nº 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento EU Nº 835/2011 da Comissão de 19 de Agosto de 2011.

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 1198/1991 de 18 de Dezembro de 1991;

7) Regulamento (UE) 2019/1870 da Comissão de 7 de Novembro de 2019;

8) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão $K = 2$ o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaio DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaio.

O relatório de ensaio não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.